



PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO ANO DE 2019 DO MUNICÍPIO

Protocolo nº 2274/2020

Data 28/05/2020

Hora 08:44

Wladimir dos Santos

DE BARRA DO BUGRES-MT

ORIGEM

CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

INTERESSADO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO/PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

ASSUNTO

PARECER CONCLUSIVO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT.

Barra do Bugres-MT, em 27 de maio de 2020.


David Marques de Queiroz

Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2

A Vossa Excelência

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho – Prefeito Municipal

Com cópia:

A Vossa Senhoria

Andrea Fracalossi Lopes – Coordenadora do APLIC

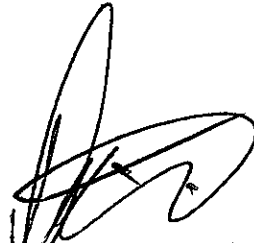
David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2





Sumário

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	DO GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS PELO SISTEMA.....	3
3.	DO PLANO PLURIANUAL 2018/2021	6
4.	DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	7
5.	LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.....	8
6.	PAGAMENTO POR RECIBO - SEM LEI QUE AUTORIZE	12
7.	DA TERCERIZAÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL.....	13
8.	REPASSE DE DUODÉCIMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL	14
9.	DAS DIÁRIAS	14
10.	DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.....	15
10.1	DO BALANÇO PATRIMONIAL.....	19
11.	DAS DÍVIDAS	21
11.1	DAS DIVIDAS FLUTUANTES	21
11.2	DO RESTO A PAGAR	22
11.2.1	LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.....	22
11.2.2	Restos a pagar – Em aberto no exercício de 2019.....	22
11.2.3	Restos a pagar – Anulados no exercício de 2019	23
11.3	DAS DÍVIDAS FUNDADAS INTERNA OU CONSOLIDADAS	23
12.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	24
13.	DAS RECOMENDAÇÕES.....	26


David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2





1. INTRODUÇÃO

A Controladoria Geral de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, vem através deste, a esta municipalidade supracitada e sujeita ao regime de Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária, Patrimonial, Fiscal e Operacional pelo Tribunal de Contas do Estado, apresentar o Parecer Técnico das **Contas Anuais de Governo**, relativo ao Exercício Econômico e Financeiro de **2019**.

Neste sentido, este parecer técnico supracitado está em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº. 269, de 22 de janeiro de 2007, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, com redação dada pelo art. 162, § 2º da Resolução nº. 14, de 25 de setembro de 2007, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado.

Desta forma, pode se destacar inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº. 020 de 27 de fevereiro de 2008, regulamentada pelo Decreto n.047 e 048 de 10 de maio de 2008 do Município.

A Controladoria Geral de Controle Interno desta municipalidade adota-se como referência o Parecer Conclusivo de Contas de Gestão do TCE-MT do exercício de **2019**, e passa a relatar os aspectos que condicionaram o comportamento contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional, tendo por base o Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

2. DO GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS PELO SISTEMA

As contas do Poder Executivo no exercício do **ano calendário de 2019** estiveram sob o governo do Sr. **Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho**, Prefeito Municipal de Barra do Bugres e seus principais Assessores Governamentais de Gestão, na qual, os dados pessoais são os seguintes:

PREFEITO MUNICIPAL	
NOME:	RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO
PERÍODO:	DE 01 DE JANEIRO 2017 ATÉ A PRESENTE DATA
RG:	0071541-7 SSP/SP
CPF:	00472298100

David Marquês de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2



3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

ENDEREÇO:	AV. HITLER SANSÃO, CENTRO.
FONE:	(65) 99605 1747
E-MAIL:	gabinete@barradobugres.mt.gov.br

DIRETOR DA CONTABILIDADE	
NOME:	DENIS HENRIQUE SECONELLO
PERÍODO:	DE 03 DE JANEIRO DE 2017 ATÉ A PRESENTE DATA
RG:	1157631-6
CPF:	62721305115
ENDEREÇO:	RUA SANTA CRUZ, CENTRO
FONE:	(65) 9966 2062
E-MAIL:	contabilidade@barradobugres.mt.gov.br

CONTADOR RESPONSÁVEL PELO GEO-OBRA	
NOME:	PAULO CESAR DIAS DE OLIVEIRA
PERÍODO:	DE 03 DE JANEIRO DE 2017 ATÉ A PRESENTE DATA
RG:	06314660 SSP/MT
CPF:	452786521-87
ENDEREÇO:	RUA JOSINO PRADO N° 274 CENTRO
FONE:	(65) 9904 9241
E-MAIL:	Paulocesar.barra@hotmail.com

CONTADOR RESPONSÁVEL PELO APLIC	
NOME:	ANDREA FRACALOSI LOPES
PERÍODO:	DE 03 DE JANEIRO DE 2017 ATÉ A PRESENTE DATA
RG:	838957-8 SSP/MT
CPF:	569977871-34
ENDEREÇO:	RUA TAPAJÓS 431 BAIRRO JARDIM VITÓRIA
FONE:	(65) 9999 6550
E-MAIL:	andreafracalossi@gmail.com

SECRETÁRIO DE FINANÇAS	
NOME:	WALBER DANTAS DE OLIVEIRA
PERÍODO:	DE 02 DE JANEIRO DE 2017 ATÉ A PRESENTE DATA
RG:	1052349-9
CPF:	69579830134
ENDEREÇO:	RUA SERGIPE, JARDIM TALIMA.
FONE:	(65) 99617 7455
E-MAIL:	financas@barradobugres.mt.gov.br

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
NOME:	GRACIANO BERNADINO MEIATO
PERÍODO:	DE 02 DE JANEIRO DE 2017 ATÉ A PRESENTE DATA
RG:	1313732-8
CPF:	70133360172


David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

ENDEREÇO:	RUA 2, JARDIM IMPERIAL
FONE:	(65) 99967 8520
E-MAIL:	adm@barradobugres.mt.gov.br

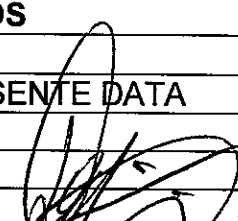
SECRETÁRIO DE GOVERNO	
NOME:	VANDERSON VITOR DA SIVA
PERÍODO:	DE 02 DE JULHO DE 2019 ATÉ A PRESENTE DATA
RG:	615.8744-6 SESP/MT
CPF:	016900469-45
ENDEREÇO:	AVENIDA REICARDO GUEDES 135 CENTRO
FONE:	0(65)99909-2170
E-MAIL:	governo@mt.gov.br

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	
NOME:	IVONE DA ROCHA
PERÍODO:	DE 31 DE JANEIRO DE 2018 ATÉ A PRESENTE DATA
RG:	220.566 SSP/MT
CPF:	206.417.291-20
ENDEREÇO:	AVENIDA JOSEFINA ROCHA DE MACEDO Nº 112 – JD. ALVORADA
FONE:	0(65)99641-1599
E-MAIL:	smec@mt.gov.br

SECRETÁRIO DE SAÚDE	
NOME:	CARLENE DE SOUZA RAMOS ARCARI
PERÍODO:	DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018 ATÉ A PRESENTE DATA
RG:	1.744.865-4
CPF:	003915,641-96
ENDEREÇO:	RUA JOAO GUSTAVO DA SILVA, Nº 100, MARACANA
FONE:	0(65)99954-4829
E-MAIL:	saude@mt.gov.br

DIRETORA DA TESOUREARIA	
NOME:	VALÉRIA MARAIA DE SOUZA PORTILHO
PERÍODO:	22/09/2017 até a presente data
RG:	1315717-5-SSPMT
CPF:	837.596.705-72
ENDEREÇO:	Av. Josefina rocha de Macedo, S/N - São Raimundo
FONE:	(65) 99989 6449
E-MAIL:	tesouraria@barradobugres.mt.gov.br;maraialaria@gmail.com

DIRETORA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
NOME:	ANDREA DOS SANTOS CASTRO
PERÍODO:	DE 03 DE JANEIRO DE 2017 ATÉ A PRESENTE DATA
RG:	1102957-9
CPF:	78292085149


David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2





ENDEREÇO:	RUA SERGIPE, JARDIM TALISMA.
FONE:	(65) 99939 1123
E-MAIL:	andreasantoscastro@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELO PATRIMONIO	
NOME:	EDEVALDO BARBOSA MODESTO
PERÍODO:	DE 03 DE JANEIRO DE 2017 ATÉ A PRESENTE DATA
RG:	48694241 SSP/PR
CPF:	68733437904
ENDEREÇO:	RUA 4, QUADRA 8, COHAB SÃO RAIMUNDO
FONE:	(65) 9969 0924
E-MAIL:	Edevaldo.barbosa@hotmail.com

CONTROLADOR GERAL	
NOME:	DAVID MARQUES DE QUEIROZ
PERÍODO:	02 DE JANEIRO DE 2017 ATÉ A PRESENTE DATA
RG:	866031
CPF:	567.701.301-00
ENDEREÇO:	Rua Colibri, 14, Jardim dos Passos.
FONE:	(65) 999977 4507
E-MAIL:	davidmarquesdequeiroz@hotmail.com

3. DO PLANO PLURIANUAL 2018/2021

No exercício, em relação ao PPA:

- Não houve nenhuma irregularidade/inconsistência identificada pela Controladoria Geral de Controle Interno;
- Há no município procedimentos de controle internos implantados relativos à elaboração do PPA, e encaminhamento ao legislativo do projeto e suas alterações;
- Foi Elaborado Programa por Ações e Indicadores do PPA;
- Resumo das Ações por Função e Subfunção do PPA;
- Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção e Informações sobre Programa e Identificações de Ações.
- As alterações realizadas no PPA estão de acordo com os preceitos constitucionais estabelecidos para a matéria;
- Houve incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão do plano;


David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2





- Foram estabelecidas as diretrizes, os objetivos e as metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como as relativas aos programas de duração continuada;
- As metas foram quantificadas física e financeiramente, ano a ano, para o período de quatro anos;
- Foram estabelecidos indicadores para mensurar os programas;

4. DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 No exercício Financeiro de 2019, em relação à LDO:

- Não houve no exercício nenhuma irregularidade/inconsistência identificada pela Controladoria Geral de Controle Interno;
- Há no município procedimentos de controle internos implantados relativos à elaboração da LDO, e encaminhamento ao legislativo do projeto e suas alterações.
- Houve incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante o processo de elaboração da LDO;
- A LDO está compatível com o PPA;
- A LDO contém:
 - ✓ Metas e prioridades da Administração;
 - ✓ Orientações para elaboração da LOA;
 - ✓ Estrutura e Organização dos Orçamentos;
 - ✓ Das Vedações e Transferência para o setor Privado;
 - ✓ Programação e Limitação orçamentária Financeira;
 - ✓ Alterações na Legislação Tributária;
 - ✓ Disposição Despesas com pessoal;
 - ✓ Disposição da Dívida Pública;
 - ✓ Disposições Gerais;
 - ✓ Metas e Prioridades da LDO 2019 por órgão, unidade, programas e ações;
 - ✓ Margens da expansão das receitas obrigatórias em caráter continuado de 2019;


David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2





- ✓ Origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;
- ✓ Projeção atuarial do regime próprio de previdência dos servidores;
- ✓ Receitas e despesas previdenciárias do RPPS anexos de metas fiscais 2019;
- ✓ Metas fiscais atuariais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores – consolidado;
- ✓ Avaliação dos cumprimentos das metas fiscais do exercício anterior – consolidado 2019;
- ✓ Estimativa e compensação da renúncia de receita 2019;
- ✓ Anexo das metas fiscais evolução do patrimônio líquido 2019;
- ✓ Anexos das metas fiscais metas anuais consolidado 2019;
- ✓ Anexo de riscos fiscais, demonstrativos de riscos fiscais e previdenciários 2019.

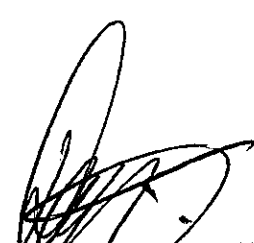
5. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

5.1 NO EXERCÍCIO, EM RELAÇÃO À LDO:

- Não houve no exercício nenhuma irregularidade/inconsistência identificada pela Controladoria Geral de Controle Interno;
- Há no município procedimentos de controle internos implantados relativos à elaboração da LOA, e encaminhamento ao legislativo do projeto e suas alterações;
- Houve incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante o processo de elaboração da LOA;
- A LOA guarda compatibilidade com o PPA e a LDO;

5.1.1 Especificações da Administração Direta:

- Por Órgão da Administração;
- Por Categoria Econômica;
- Por Funções.
- Indireta:
- Por programas;


David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2





5.1.2 Orçamento:

- Natureza da Despesa;
- Quadro Discriminativo das Receitas por Fontes e da Despesa por Funções do Governo;
- Demonstração da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas;
- Resumo;
- Despesa por Órgão e Unidade – Natureza da Despesa;
- Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programas conforme os Vínculos com os Recursos;
- Quadro Discriminativo da Receita por Fontes e Respektivas Legislações;
- Quadro de Dotações por Órgãos de Governo e da Administração;
- Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária;
- Programa de Governo, Demonstrativo de Funções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais;
- Demonstrativos das Despesas por Órgãos e Funções;
- Programa Anual de Trabalho em Termos de Realizações e Obras e Prestação de Serviços;
- Tabela Explicativa de Receita e da Despesa;
- Unidade Administrativa Segundo a Finalidade A-22 P.U Lei N° 4.320/64;
- Demonstrativo Regionalizado do Efeito, sobre as Receitas e Despesas, decorrentes de Isenções, Anistias, Remissões, Subsídios e Benefícios de Natureza Financeira, Tributária e Creditícia:
- Estimativa;
- Compensação;
- Demonstrativo Consolidado da Estimativa e da Compensação da Renúncia da Receita (RR) e da Margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC);


David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2





➤ Justificativas para o não envio dos documentos/informações.

5.2 AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS

5.2.1 Educação/Saúde

Da análise do esforço do gestor para o atingimento e aperfeiçoamento dos resultados de indicadores relativos a políticas públicas de educação e de saúde, pode-se concluir que houve forte empenho em melhorar os índices de avaliação de políticas públicas da saúde e educação, concretizado através da manutenção e aperfeiçoamento dos índices, que tiveram melhorias consideráveis, no que se diz em cumprir o limite mínimo da LRF, chegando a ultrapassar os gastos exigido pela constituição.

5.2.2 Índices Constitucionais provenientes

INDICE DA SAUDE 2019		
MESES	%	%
JANEIRO	13,96	13,96%
FEVEREIRO	33,04	33,04%
MARÇO	35,18	35,18%
ABRIL	35,57	35,57%
MAIO	18,58	18,58%
JUNHO	29,51	29,51%
JULHO	16,56	16,56%
AGOSTO	21,93	21,93%
SETEMBRO	30,55	30,55%
OUTUBRO	18,32	18,32%
NOVEMBRO	26,91	26,91%
DEZEMBRO	14,35	14,35%
TOTAL	294,46	294,46%
TOTAL MÉDIA	24,54	24,54%

INDICE DA EDUAÇÃO 2019		
MESES	%	%
JANEIRO	11,18	11,18%
FEVEREIRO	19,11	19,11%
MARÇO	48,93	48,93%


David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

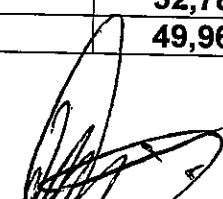
ABRIL	28,07	28,07%
MAIO	39,18	39,18%
JUNHO	41,60	41,60%
JULHO	42,64	42,64%
AGOSTO	30,82	30,82%
SETEMBRO	45,73	45,73%
OUTUBRO	28,50	28,50%
NOVEMBRO	35,07	35,07%
DEZEMBRO	22,58	22,58%
TOTAL	393,41	393,41%
TOTAL MÉDIA	32,78	32,78%

INDICE DA FOLHA 2019		
MESES	%	%
JANEIRO	50,23	50,23%
FEVEREIRO	52,63	52,63%
MARÇO	59,51	59,51%
ABRIL	52,83	52,83%
MAIO	40,32	40,32%
JUNHO	64,00	64,00%
JULHO	42,67	42,67%
AGOSTO	48,98	48,98%
SETEMBRO	65,09	65,09%
OUTUBRO	38,85	38,85%
NOVEMBRO	52,22	52,22%
DEZEMBRO	32,20	32,20%
TOTAL	599,53	599,53%
TOTAL MÉDIA	49,96	49,96%

Média dos gastos anuais (últimos 12 meses (LRF) referente ao ano de 2018:

Educação:	24,54%
Saúde:	32,78%
Despesa com Pessoal:	49,96%

Limite Mínimo com Educação: 25%.


David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2





Limite Mínimo com Saúde: 15%.

Limite máximo gasto com pessoal (Art. 20 da LRF, incisos I, II e III) – 54,00%.

Limite Prudencial c(Art. 22 da LRF, parágrafo único) – 51,30%.

Pode-se analisar que nos últimos 12 meses do ano a Administração esta cumprindo com as devidas obrigações constitucionais com a Educação, Saúde, estão dentro dos limites constitucionalmente aceitos, apesar de estar acima dos limites mínimos aceitos.

Já no que tange as Despesas com Pessoal, ou seja, em se tratando da média {com Limite Prudencial conforme (Art. 22 da LRF, parágrafo único) – 51,30%} a folha está além do limite prudencial, ou seja, esta com 49,96% abaixo do limite de prudência estabelecido em 1,34%. **Neste patamar esta dentro de questão legal da LRF, que estabelece 54% para gastos com pessoal.**

As devidas informações dos limites mínimos constitucionais supracitados foram obtidas juntamente com o Coordenador do Departamento de Planejamento, Orçamento e Controle, Senhor “Sidnei Felizardo Nogueira”.

6. PAGAMENTO POR RECIBO/NOTA FISCAL- SEM LEI QUE AUTORIZE

Conforme achado da Controladoria Geral de Controle Interno do exercício do ano de 2019 os valores de despesas empenhada e liquidada e pagos por recibo na fonte do sistema contábil “em fontes diversas”- **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa físicas**, nos Período de 01/01/2019 a 31/12/2019 de forma ilegal, ou seja, sem lei autorizativa segue abaixo mês a mês os valores:

EMPENHOS DE PAGAMENTOS EM RECIBO/NOTA FISCAL PARA PESSOA FISICA NO ANO DE 2019

MÊS DE REFERÊNCIA	VALORES MENSAIS	TOTAL
JANEIRO	R\$0,00	R\$0,00
FEVEREIRO	R\$40.799,05	R\$40.799,05
MARÇO	R\$10.451,11	R\$51.250,16
ABRIL	R\$15.912,35	R\$67.162,51
MAIO	R\$18.840,58	R\$86.003,09
JUNHO	R\$14.975,75	R\$100.978,84
JULHO	R\$30.017,14	R\$130.995,98
AGOSTO	R\$20.638,90	R\$151.634,88
SETEMBRO	R\$21.661,53	R\$173.296,41
OUTUBRO	R\$36.855,94	R\$210.152,35

David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2



12



NOVEMBRO	R\$21.500,03	R\$231.652,38
DEZEMBRO	R\$34.539,93	R\$266.192,31
TOTAL	R\$266.192,31	

Vale argumentar que a Controladoria Geral de Controle Interno fez orientação para que **Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho – Prefeito Municipal**, que cortassem todos os gastos ilegal e imoral dentro da administração pública, ou seja, os pagamentos por recibos, conforme a Notificação N° 019/2017, datado em 21/03/2017, no entanto estes valores em alguns momentos têm aumentado nos exercícios anteriores (ver relatórios 2017/2018). Portanto em e em 2019 continua ainda com os pagamentos em R\$266.192,31 (Tabela acima).

Neste sentido ainda, esta controladoria argumenta que vem pontuando em todos os relatórios (“Gestão e de Governo”) anteriores sobre os pagamentos ilegais em forma de recibo a pessoas físicas nesta municipalidade conforme supracitado.


Neste sentido foi observado que diminui significativamente os pagamentos por recibo, mas não foram eliminados.

Cabem lembrar ainda que esta prefeitura no ano de 2019 tem mantido mantidos varias empresa de serviços terceirizados para atender as necessidade da clientela desta municipalidade na qual pode ser visto algumas delas no item n° 7, que se segue abaixo.

7. DA TERCEIRIZAÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL

Foi identificado por esta Controladoria Geral de Controle Interno em 2019 além da folha de pagamento com pessoal em 49,96% e dos pagamentos nota /recibos acima supracitado no item 6, pagamentos e empenho referente a terceirização das seguintes empresas com respectivos valores:

EMPRESAS/TERCEIRIZAÇÃO MÃO DE OBRAS	VALORES
OSCIP: IAD - INSTITUTO ASSISTENCIA DE DESENVOLVIMENTO	R\$ 3.237.283,84
OSCIP: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ	R\$ 814.894,78
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PERES	R\$ 2.146.178,31
ELETROCONSTRO PRESTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO	R\$ 704.052,54
TOTAL	R\$ 6.902.409,47


David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2





8. REPASSE DE DUODÉCIMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL

Foi analisado por esta controladoria geral de controle interno que o repasse para a Câmara Municipal de Barra do Bugres no ano de 2019, foi repassado os seguintes valores da tabela abaixo, assim como segue:

REPASSE DE DUODÉCIMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL EM 2019 – ANUAL

Mês de referência	VALORES MENSAIS	TOTAL
JANEIRO	R\$274.276,54	R\$274.276,54
FEVEREIRO	R\$282.613,04	R\$556.889,58
MARÇO	R\$282.613,04	R\$839.502,62
ABRIL	R\$281.563,04	R\$1.121.065,66
MAIO	R\$282.613,04	R\$1.403.678,70
JUNHO	R\$282.613,04	R\$1.686.291,74
JULHO	R\$290.949,54	R\$1.977.241,28
AGOSTO	R\$282.613,04	R\$2.259.854,32
SETEMBRO	R\$282.613,04	R\$2.542.467,36
OUTUBRO	R\$282.613,04	R\$2.825.080,40
NOVEMBRO	R\$282.613,04	R\$3.107.693,44
DEZEMBRO	R\$280.413,04	R\$3.388.106,48
TOTAL DEZEMBRO	R\$3.388.106,48	

Neste sentido, a Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT recebeu valores em repasse pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, um total de R\$3.388.106,48 em espécie para pagar suas despesas no ano de 2019.

9. DAS DIÁRIAS

No que tange aos gastos com diária civil, foi observado neste segundo semestre os seguintes valores mês a mês, assim como segue a tabela abaixo:

DOS GASTOS COM DIARIAS MÊS A MÊS NO ANO DE 2019

MÊS DE REFERÊNCIA	VALORES MENSAIS	TOTAL
JANEIRO	R\$22.080,00	R\$22.080,00
FEVEREIRO	R\$66.100,00	R\$88.180,00
MARÇO	R\$59.510,00	R\$147.690,00
ABRIL	R\$68.565,00	R\$216.255,00


David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2





MAIO	R\$84.545,00	R\$300.800,00
JUNHO	R\$65.530,00	R\$366.330,00
JULHO	R\$104.940,00	R\$471.270,00
AGOSTO	R\$77.225,00	R\$548.495,00
SETEMBRO	R\$78.580,00	R\$627.075,00
OUTUBRO	R\$73.330,00	R\$700.405,00
NOVEMBRO	R\$66.740,00	R\$767.145,00
DEZEMBRO	R\$55.430,00	R\$822.575,00
TOTAL	R\$822.575,00	

Desta forma, observa-se que a prefeitura desta municipalidade teve um gastos com diária equivalente em **R\$ 822.575,00** no decorrer do ano de 2019.

10. DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

Em conformidade com a Portaria N° 220/2017, constitui nova Comissão Especial para Inventariar, avaliar e reavaliar o bens móveis, imóveis, equipamentos e veículos pertencentes ao Município de Barra do Bugres, composta pelos Senhores. Edevaldo Barbosa Modesto, Cícero Manoel Viana, Valdir Moreira Santos, Andrea Fracalossi Lopes e Sidnei Felizardo Nogueira, a partir do exercício de 2017.

De acordo com a comissão referente a portaria nº 220/2017 as aquisições de bens no ano de 2019 (1º e 2º SEMESTRE) são conforme as tabelas que se segue abaixo:

Aquisições de BENS MOVEIS no ANO DE 2019 mês a mês:

Mês de referência	AQUISIÇÕES	BAIXAS
SALDO ANTERIORES	R\$ 1.509.322,20	R\$ -
JANEIRO	R\$ 4.140,00	R\$ -
FEVEREIRO	R\$ 696,00	R\$ -
MARÇO	R\$ 21.865,00	R\$ -
ABRIL	R\$ 6.496,00	R\$ -
MAIO	R\$ 30.665,60	R\$ -
JUNHO	R\$ 1.219,44	R\$ 27.979,88
JULHO	R\$ 65.039,90	R\$ -
AGOSTO	R\$ 65.928,00	R\$ -
SETEMBRO	R\$ 8.323,00	R\$ -
OUTUBRO	R\$ 12.923,50	R\$ -

David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

NOVEMBRO	R\$ 5.074,00	R\$ 39.935,01
DEZEMBRO		R\$ 1.358,80
SALDOS	R\$ 1.731.692,64	R\$ 69.273,69
TOTAL		R\$ 1.662.418,95

Aquisições de BENS EQUIPAMENTOS no ano DE 2019 mês a mês:

Mês de referência	VALORES	BAIXAS
SALDO ANTERIORES	R\$ 4.192.603,18	R\$ -
JANEIRO	R\$ 4.161,00	R\$ -
FEVEREIRO	R\$ 27.119,98	R\$ -
MARÇO	R\$ 50.117,09	R\$ -
ABRIL	R\$ 133.781,31	R\$ -
MAIO	R\$ 153.683,18	R\$ -
JUNHO	R\$ 83.402,48	R\$ 82.871,08
JULHO	R\$ 133.107,55	
AGOSTO	R\$ 12.503,89	
SETEMBRO	R\$ 21.908,23	
OUTUBRO	R\$ 45.126,00	
NOVEMBRO	R\$ 30.613,24	R\$ 191.599,89
DEZEMBRO	R\$ 48.103,94	R\$ 6.248,12
SALDOS	R\$ 4.936.231,07	R\$ 280.719,09
TOTAL		R\$ 4.655.511,98

Aquisições de VEICULOS no ano de 2019 mês a mês:

Mês de referência	VALORES	BAIXAS
SALDO ANTERIORES	R\$ 16.722.712,11	R\$ -
JANEIRO	R\$ -	R\$ -
FEVEREIRO	R\$ 312.500,00	R\$ -
MARÇO	R\$ 9.000,00	R\$ -
ABRIL	R\$ 641.000,00	R\$ -
MAIO	R\$ 124.000,00	R\$ -
JUNHO	R\$ 231.000,00	R\$ -
JULHO	R\$ 228.912,00	R\$ -
AGOSTO	R\$ 340.000,00	R\$ -
SETEMBRO	R\$ 189.900,00	R\$ -
OUTUBRO	R\$ -	R\$ -

David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2



16



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

NOVEMBRO	R\$ -	R\$ 22.481,22
DEZEMBRO	R\$ 307.400,00	R\$ -
TOTAL	R\$ 19.106.424,11	R\$ 22.481,22
TOTAL		R\$19.083.942,89

Construção - OBRAS EM ANDAMENTOS no de 2019 mês a mês:

Mês de referência	VALORES	BAIXAS
SALDO ANTERIORES	R\$ 13.094.867,50	R\$ -
JANEIRO	R\$ 10.066,81	R\$ -
FEVEREIRO	R\$ 208.929,62	R\$ -
MARÇO	R\$ 372.299,78	R\$ -
ABRIL	R\$ 133.345,20	R\$ -
MAIO	R\$ 27.972,30	R\$ -
JUNHO	R\$ 341.770,43	R\$ -
JULHO	R\$ 891.180,76	R\$ -
AGOSTO	R\$ 276.316,55	R\$ -
SETEMBRO	R\$ 400.975,51	R\$ -
OUTUBRO	R\$ 605.219,80	R\$ -
NOVEMBRO	R\$ 832.463,97	R\$ -
DEZEMBRO	R\$ 1.001.316,19	R\$ -
TOTAL	R\$ 18.196.724,42	R\$ -
TOTAL		R\$18.196.724,42

De acordo ainda, com comissão supracitada os bens da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, foi informado a esta Controladoria Geral de Controle Interno através do departamento do patrimônio e contabilidade através do coordenador Edvaldo B. Modesto e do Coordenador de contabilidade Denis Henrique Seconélio.

Neste sentido os bens patrimoniais do município na atual conjuntura tem as seguintes somáticas:

SALDOS TOTAL DOS BENS EM 31/12/2019

TIPOS DE BENS	VALORES
Bens moveis	R\$ 1.662.418,95
Bens equipamentos	R\$ 4.655.511,98
Veículos	R\$ 19.083.942,89
Terrenos	R\$ 1.974.631,93
Edificações	R\$ 5.010.638,34
Obras em Andamentos	R\$ 18.196.724,42

David Marques de Queiroz
 Controlador Geral
 CRC/MT- 009201/O-2





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Semoventes	R\$ -
Estoques	R\$ 3.235.328,64
TOTAL	R\$ 53.819.197,15
TOTAL SEM ESTOQUES	R\$ 50.583.868,51

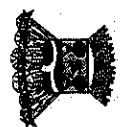
Desta forma, informamos ainda que os membros da controladoria participam de curso e treinamento externos regularmente quando convocado pelo TCE-MT, entre outros oferecidos por instituições diversas, a fim de melhorar o desempenho de sua função seguindo os princípios do controle interno.

Diante das recomendações apresentadas nos citados documentos acerca dos atos de gestão, a postura do prefeito municipal foi favorável às recomendações do Controle Interno, porém em alguns casos, comunicou verbalmente que estará regularizando no decorrer do exercício, tais como os recibos.


David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2



18



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

10.1 DO BALANÇO PATRIMONIAL

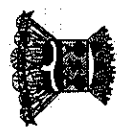
	ATIVO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE			
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	12.605.837,73	12.123.368,25	
CRÉDITO A CURTO PRAZO	4.388.963,97	16.467.264,72	
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIA A CURTO PRAZO	68.808.637,31	58.196.246,21	
ESTOQUES	3.235.328,64	1.617.395,16	
VARIÁVEIS PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	-	-	
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	89.038.767,65	88.404.274,34	
ATIVO NÃO CIRCULANTES			
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	7.210.469,35	8.131.845,08	
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	7.210.469,35	8.131.845,08	
INVESTIMENTOS TEMPORÁRIO A LONGO PRAZO	-	-	
ESTOQUES	-	-	
VARIÁVEIS PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	-	-	
INVENTIMENTOS	-	-	
IMOBILIÁRIO	50.859.602,63	42.752.032,40	
INTANGÍVEL	-	-	
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	58.070.071,98	50.883.877,48	

Fonte: anexo 14 - Balanço patrimonial

David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT - 009201/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Praça Ângelo Masson, n. 1000, Centro, Barra do Bugres - MT, Fone: (65) 3361-1921/3982



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

BALANÇO PATRIMONIAL

	PASSIVO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO CIRCULANTE			
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A		534.007,01	441.707,40
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		-	-
FONECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		3.918.818,46	3.555.136,65
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		120.407,31	79.005,02
OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÕES DE OUTROS ENTES		-	-
PROVISÕES A CURTO PRAZO		-	-
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		3.042.616,18	2.852.445,55
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTES		7.615.848,96	6.928.294,62
PASSIVOS NÃO CIRCULANTES			
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A		3.988.074,91	4.149.692,81
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		-	-
FONECEDORES A LONGO PRAZO		-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO		-	-
PROVISÕES A LONGO PRAZO		65.685.406,06	43.538.377,70
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		615.608,96	-
RESULTADO DIFERIDO		-	-
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTES		70.289.089,93	47.688.070,61
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		-	-
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		-	-
RESERVA DE CAPITAL		-	-
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		-	-
RESERVA DE LUCROS		-	-
DEMAIS RESERVAS		-	-
RESULTADO ACUMULADOS		69.203.900,74	84.571.786,69
(-) AÇÕES / COTAS EM TESOURARIA		-	-
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDOS		69.203.900,74	84.571.786,69

Fonte: anexo 14 - Balanço patrimonial



Neste sentido conforme o balanço patrimonial supracitado pode ser evidenciado por esta controladoria geral de controle interno um patrimônio de R\$ 147.108.839,63 no exercício de 2019 e R\$139.288.151,82 no exercício de 2018.

11. DAS DÍVIDAS

Das dívidas apresentadas nas contas de governo desta municipalidade nos anexos 16 e 17 – lei 4320/64 foram evidenciadas a seguintes situações:

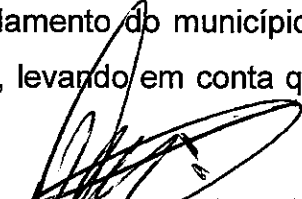
11.1 DAS DIVIDAS FLUTUANTES

No tocante as dívidas flutuantes em sua totalidade, a lei 4320/64, preceitua a dívida flutuante como aquelas que *“compreende os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida, os serviços da dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria. Essas obrigações independem de autorização orçamentária por serem decorrentes de operações extra orçamentárias ou por já terem passado por um orçamento em exercício anterior.”*

Assim, de acordo com o anexo 17 – Lei 4320/64, apresentado pelo gerente de contabilidade desta municipalidade a esta controladoria geral de controle interno, o montante das dividas flutuantes do exercício de 2018 foi de em R\$ 9.037.945,81. Já no movimento do exercício de 2019 ficou inscrito um valor no montante de R\$ 18.762.944,25 sendo dado baixo neste mesmo exercício o valor de R\$ 18.334.624,80 e cancelado um montante de R\$ 741.969,33.

Neste mesmo sentido, para o exercício seguinte, o anexo supracitados apresenta um calculo num montante de R\$ 8.724.295,93.

Assim, conforme prescrito acima a CGCI manifesta perante as dividas flutuante desta municipalidade no seguinte sentido: As dívidas flutuantes desta municipalidade se encontram num montante elevado, ou seja, em R\$ 8.724.295,93. Desta forma, se faz necessário que o Prefeito desta municipalidade, intervenha urgentemente de forma a começar diminuir este endividamento do município, para que não venha a se tornar insolvente em futuro próximo, levando em conta que é o ultimo ano do mandato da atual Gestão.


David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2



21



11.2 DO RESTO A PAGAR

11.2.1 LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

A lei 4320, de 17 de março de 1964 é a lei que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Uma vez que um dos princípios orçamentários é a anualidade, que determina a vigência do orçamento, para somente o exercício ao qual se refere, não sendo permitida a sua transferência para o exercício seguinte, conclui-se que a despesa orçamentária é executada pelo regime de competência, conforme Art. 35, II da Lei nº 4.320/64, que indica pertencer ao exercício financeiro somente as despesas nele legalmente empenhadas.

Neste sentido, esta lei supracitada em seu Art. 36. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.

Assim, os empenhos que servem a conta de créditos com vigência plurianual, que não tenham sido liquidados, só serão computados como Restos a Pagar no último ano de vigência do crédito.

11.2.2 Restos a pagar – Em aberto no exercício de 2019

Desta forma, o montante dos restos a pagar PROCESSADOS da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, estão especificados da seguinte forma, relacionado no quadro abaixo:

RESTO A PAGAR – EM ABERTO NO EXERCÍCIOS DE 2019

RELATORIO DE EMPENHOS EM ABERTOS NO EXERCÍCIOS DE 2019 RESTO A PAGAR

ANO DE REFERÊNCIA	VALORES MENSAIS	SALDOS TOTAL
Resto a pagar exercício 2015	R\$251.060,51	R\$251.060,51
Resto a pagar exercício 2016	R\$374.181,66	R\$625.242,17
Resto a pagar exercício 2017	R\$119.347,16	R\$744.589,33
Resto a pagar exercício 2018	R\$108.074,32	R\$852.663,65
Resto a pagar exercício 2019	R\$5.153.446,03	R\$6.006.109,68
SALDOS TOTAL	R\$6.006.109,68	

Fonte: Relatórios de restos a pagar: Setor de Contabilidade


David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2





11.2.3 Restos a pagar – Anulados no exercício de 2019

Dos Restos a pagar anulados no exercício anteriores, pode ser observado por esta Controladoria Geral de Controle Interno os seguintes valores:

RESTOS A PAGAR ANULADOS NO EXERCÍCIO

ANO DE REFERÊNCIA	VALORES MENSIS	TOTAL
Empenhos cancelados do exercício de 2014	R\$108.286,07	R\$108.286,07
Empenhos cancelados do exercício de 2015	R\$0,00	R\$108.286,07
Empenhos cancelados do exercício de 2016	R\$0,00	R\$108.286,07
Empenhos cancelados do exercício de 2017	R\$413.430,79	R\$521.716,86
Empenhos cancelados do exercício de 2018	R\$220.252,47	R\$741.969,33
TOTAL	R\$741.969,33	

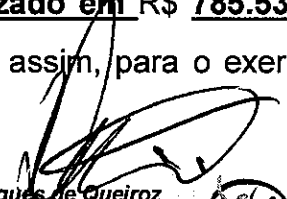
Fonte: Relatórios de restos a pagar: Setor de Contabilidade

Neste caso, as despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

11.3 DAS DIVÍDAS FUNDADAS INTERNA OU CONSOLIDADAS

Já a “dívida pública consolidada ou fundada é o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de créditos, para amortização em prazo superior a doze meses”, conforme a lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, em seu artigo 29.

Neste sentido, a dívida fundada interna do município de Barra do Bugres-MT, de acordo com o anexo 16 – da lei 4320/64 no exercício financeiro de 2019 apresenta em seu **saldo anterior em circulação** um valor no montante de **R\$ 4.149.692,81, sendo que neste valor para 2019 foi atualizado em R\$ 785.539,24 resgatado e feito um resgate de R\$ 331.539,24**, ficando assim, para o exercício seguinte-2020 um montante a ser pago de R\$ 4.603.683,87.


David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2



23



12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste sentido, esta Controladoria Geral de Controle Interno, em observância a Lei Federal nº 4.320/64 Lei Federal nº 8.666/93 Lei Complementar nº. 101/2000, Constituição Federal de 1988, e outros dispositivos normativos fazer as considerações finais desse parecer e por fim fazer as recomendações que acha importante ser ponderada.

Assim as Contas Anuais de Governo relativas ao exercício 2019 do Município de Barra do Bugres, tem **ressalvas** aos pagamentos ilegais por recibo no montante de **R\$ 266.162,31** pagos no decorrer do período do ano de 2019.

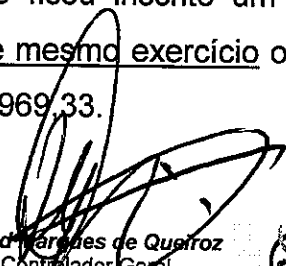
Vale salientar que a Controladoria Geral de Controle Interno fez orientação para que o Gestor Público, que cortasse todos os gastos ilegal e imoral dentro da administração pública, ou seja, os pagamentos por recibos, conforme a Notificação N° 019/2017, datado em 21/03/2017 e tem pontuado todos os pareceres.

Neste sentido foi observado que diminui significativamente os pagamentos por recibo mas não foram eliminado.

Ainda, pode ser observado por esta Controladoria Geral de Controle Interno um montante de valores de dívida em resto a pagar em 31/12/2019 na seguinte proporção com **ressalvas** que se segue:

ANO DE REFERÊNCIA	VALORES MENSAIS	SALDOS TOTAL
Resto a pagar exercício 2015	R\$251.060,51	R\$251.060,51
Resto a pagar exercício 2016	R\$374.181,66	R\$625.242,17
Resto a pagar exercício 2017	R\$119.347,16	R\$744.589,33
Resto a pagar exercício 2018	R\$108.074,32	R\$852.663,65
Resto a pagar exercício 2019	R\$5.153.446,03	R\$6.006.109,68
SALDOS TOTAL	R\$6.006.109,68	

De acordo com o anexo 17 – Lei 4320/64, apesentado pelo gerente de contabilidade desta municipalidade a esta controladoria geral de controle interno, o montante das dividas flutuantes do exercício de 2018 foi de em R\$ 9.037.945,81. Já no movimento do exercício de 2019 ficou inscrito um valor no montante de R\$ 18.762.944,25 sendo dado baixo neste mesmo exercício o valor de R\$ 18.334.624,80 e cancelado um montante de R\$ 741.969,33.


David Vazquez de Quatroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2





Neste mesmo sentido, para o exercício seguinte, o anexo supracitados apresenta um calculo num montante de R\$ 8.724.295,93.

Neste sentido, a Controladoria Geral de Controle Interno pode observar que ao somar as dividas consolidada mais as dividas flutuantes chega ao patamar de (R\$ 4.603.683,87+ R\$ 8.724.295,93) = R\$ 13.327.979,8

Desta forma, pode-se dizer que é um montante muito alto, na qual, a atual Administração, precisa urgentemente a começar a pagar as dividas e deixar de adquirir novas dívidas pra não incorrer num possível estado insolvência de divida governamental em fim de mandato. Ou seja, tornar em endividamento impagável de forma que venha a comprometer o fechamento dos quatros anos da gestão vigente comprometendo assim as contas de governo.

Neste sentido, esta CGCI busca orientar ao gestor a ter mais cautelas e cuidado para que o município não entre em endividamento ou insolvência, passando desta forma a fazer os devidos pagamentos em ordem cronológica conforme prescreve a legislação.

Já no que referem aos trabalhos internos em termos de relatórios, notificação e pareceres foram realizados no ano de 2019 pela CGCI 11 relatórios/monitoramento no que tange ao aprimora, 28 pareceres técnicos de contratação de pessoal, 4 notificação de controle interno.

Os relatórios de auditorias foi objetivando fazer em algum momento avaliação e em outros o monitoramento com intuito de cumprir o PAAI - plano anual de auditoria interna.

Desta forma, foram apresentados os relatórios acima supracitados de forma sucinta quais foram feitas às devidas recomendações desta CGCI municipal. Neste sentido, a Controladoria Geral de Controle Interno enviou para a coordenadora do APLIC os relatórios APRIMORA, para que as mesmas enviassem ao TCE/MT.

É o relatório, que neste sentido, conforme análise ora comentada, passando assim, a emitir neste **PARECER PRÉVIO AS RECOMENDAÇÕES:**


David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2





13.1 DAS RECOMENDAÇÕES

- 1) Esta Controladoria Geral de Controle Interno desta Municipalidade através deste relatório de contas de Governo vem respeitosamente ao Prefeito senhor RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, fazer as seguintes recomendações:
 - 1.1) Não fazer contratações de pessoal sem o devido concurso público ou seletivo para substituição provisória de servidores em afastamentos;
 - 1.2) Não fazer contratações que necessitem ter que pagar em conformidade com as irregularidades apontada no item 06 – deste relatório (**PAGAMENTO POR RECIBO - SEM LEI QUE AUTORIZE**);
 - 1.3) Não autorizar diária civil que não tenha fins específicos (*eficiências e eficácias da administração pública*) com finalidade exclusiva as necessidades de fins Público da Municipalidade;
 - 1.4) Oriente ainda ao Prefeito que comece urgentemente a pagar as dívidas e que deixe de adquirir novas dívidas, para que neste contexto não venha incorrer num possível estado insolvência por dívida governamental, ou seja, num estado de endividamento impagável de forma que venha a comprometer o final de sua gestão.

É o Parecer da Controladoria Geral de Controle Interno, relativo às Contas Anuais de Governo ano de 2019, da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT.

Salvo melhor juízo.

Barra do Bugres-MT, em 27 de maio de 2020.

David Marques de Queiroz

Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2

David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2

